

Câmara
46



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 93, DE 25 DE OUTUBRO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal / de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por // Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma // subvenção na importância de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil/ cruzeiros) à Associação das Irmãzinhas da Assunção, destinado às obras de promoção social da referida/ Entidade.
- Artigo 2º - Para atender à despesa constante do artigo anterior, Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 2.000,00 (... Dois mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto, considerando-se a tendência do exercício, // conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 43 da/ Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-// ção, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 25 de outubro de 1972

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

== Prefeito Municipal ==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços / Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 25 de outubro de 1972.

== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

== Encarregado do Setor de Serviços Gerais ==